



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

16 DE JANEIRO DE 2025

Nº 3.393

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.855, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Portaria MCID n. 175/2024, de 29 de fevereiro de 2024 e da Portaria MCID n. 410, de 26 de abril de 2024 do Ministério das Cidades;

Considerando a Portaria MCID n. 534, de 07 de junho de 2024, publicada em 13 de junho de 2024, que alterou a Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024, em especial o inciso I do art. 5º;

Considerando o disposto no Ofício Circular n. 15/2024/CONCID-MCID do Ministério das Cidades, dirigidos aos Senhores Prefeitos e Senhoras Prefeitas das cidades brasileiras;

Considerando a Portaria n. 02, de 13 de março de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo; e Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 66738/24;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo - a ser realizada entre 17 de janeiro e 30 de março de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual disposta na Portaria n. 03, de 28 de Março de 2024.

Art. 3º Será instituído, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Portaria, a Comissão Organizadora Municipal, composta de 12 membros com a seguinte distribuição:

I - Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, ou quem ele designar, que a presidirá;

II - Prefeitura de São José dos Campos, com 3 (três) representantes;

III - Câmara de Vereadores, com 1 (um) representante designado por sua Presidência;

IV - Movimentos populares, com 3 (três) representantes designados pelo segmento;

V - Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais, com 1 (um) representante;

VI - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, com 1 (um) representante designado pelo segmento;

VII - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, com 1 (um) representante;

VIII - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano sustentável, com 1 (um) representante.

§ 1º Os representantes definidos nos incisos IV a VIII serão escolhidos por seus pares entre as entidades e movimentos presentes em Reunião Conjunta.

§ 2º Caso algum segmento não tenha integrantes suficientes para preencher todas as vagas previstas nesta Portaria, a Comissão Organizadora, após sua instalação, poderá prever formas de suplementação das representações.

Art. 4º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.852, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar n. 650, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n. 650, de 17 de dezembro de 2021 que institui a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 10.385, de 13 de outubro de 2021, que ratifica o Protocolo de Intenções entre os municípios em conformidade com a Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando a Deliberação Normativa do CONSEMA nº 01, de 08 de fevereiro de 2024; e

Considerando o que consta do processo administrativo n. 146113/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto as disposições referentes a base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental prevista no artigo 5º da Lei Complementar n. 650, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - Agência Ambiental: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - CPAAVP;

II - Agrupamento Arbóreo: grupo de exemplares arbóreos com encontro de copas, porém sem a presença de estratos que caracterizam um sistema florestal com no mínimo 10 árvores de espécies nativas ou exóticas, que vivem em determinada área;

III - Área de Preservação Permanente - APP: área legalmente protegida, coberta ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, com delimitação e dimensões definidas conforme legislação florestal em vigor;

IV - Árvores Isoladas: exemplares arbóreos, nativos ou exóticos, situados fora de Fragmentos Florestais ou Agrupamentos Arbóreos, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si;

V - Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência do empreendimento ou atividade que afete, no todo ou em parte, e que não ultrapasse o território do município;

VI - Licenciamento Ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

VII - Licenciamento Simplificado: procedimento administrativo simplificado destinado a licenciar atividades de baixo impacto, no qual as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação são concedidas, separadas ou concomitantes, com a emissão de apenas um documento;

VIII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

IX - Movimentação de Terra: toda e qualquer movimentação de terra, manual ou mecânica, para nivelamento, corte e/ou aterro de terreno, excluída a deposição de resíduos da construção civil e resíduos sólidos, nos termos dessa resolução.

Art. 3º Para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n. 650/2021 ficam definidos os seguintes documentos emitidos pelo CPA/AVP:

I - Autorização Ambiental - AA: permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais, a realização de atividade, obra, serviço ou utilização de recursos naturais, a movimentação de terra e supressão de fragmento de vegetação, em Área de Preservação Permanente - APP;

II - Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental - CDLA: ato administrativo expedido pela Agência Ambiental, a pedido do interessado, que informa a dispensa do licenciamento de empreendimentos ou atividades que, mesmo sendo licenciáveis, se apresentam em condições abaixo das linhas de corte definidas por esta Resolução, ou por se tratar de atividades que efetivamente não exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do pedido e desenvolvam apenas atividades administrativas e comerciais, depósitos de produtos acabados, entre outros com endereço fiscal;

III - Manifestação Técnica de Conformidade Ambiental - MTA: quando por legislação específica, o objeto de licenciamento deve ser licenciado por outra esfera de governo, encaminhando-o para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

IV - Parecer Técnico Ambiental - PTA: documento técnico de caráter conclusivo que subsidia a emissão de outros atos administrativos da Agência Ambiental;

V - Termo de Encerramento e Desativação - TED: documento emitido após a implementação das medidas e condicionantes técnicas, constantes do Plano de Encerramento e Desativação;

VI - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VII - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

VIII - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle e monitoramento ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Art. 4º Para efeitos do §2º do artigo 5º da Lei Complementar n. 650/2021, os critérios para efetuar o cálculo da taxa de licenciamento ambiental ficam assim definidos:

I - da natureza do empreendimento será industrial ou não industrial;

II - do porte será definido de acordo com a Área do Empreendimento (A) ou com o Custo de Implantação do Empreendimento (C);

III - de potencial poluidor será avaliado de acordo com um fator de complexidade (W) previsto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto;

IV - da complexidade do estudo ambiental necessário será definido a partir de um índice multiplicador da quantidade de horas técnicas.

Parágrafo único. Diante dos critérios definidos nos incisos deste artigo, a equação para chegar ao valor da base de cálculo de cada atividade ou empreendimento é aquela definida no Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º As licenças ambientais poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, com base nas regras estabelecidas pela Agência Ambiental.

Art. 6º À Agência Ambiental fica atribuída a função de arrecadar a taxa de licenciamento ambiental, assim como a expedição de licenças e documentos descritos no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º As taxas de licenciamento ambiental, arrecadadas pela Agência Ambiental, serão repassadas ao Município, mensalmente, até o 15º dia de cada mês.

§ 2º No caso de atraso no repasse será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da lei municipal vigente e suas alterações.

Art. 7º Resolução Técnica da Agência Ambiental regulamentará o procedimento de licenciamento.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.375, de 02 de agosto de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

Anexo I - Fator de Complexidade W para Empreendimentos e Atividades Industriais			
	CNAE	Descrição da Atividade	W
1	0210-1/08	Produção de carvão vegetal florestas plantadas	3
2	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	5
3	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	5
4	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2,5
5	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2,5
6	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	2,5
7	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	2,5
8	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2,5
9	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	3
10	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
11	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	3
12	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	3
13	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	3
14	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	3
15	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	3
16	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	3
17	1081-3/01	Beneficiamento de café	3
18	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	3
19	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	3
20	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	3
21	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	3
22	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	3
23	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	3
24	1094-5/0	Fabricação de massas alimentícias	3
25	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	3
26	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	3
27	1099-6/01	Fabricação de vinagres	3
28	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	3
29	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	3
30	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	3
31	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	3
32	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	3
33	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	3
34	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
35	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	3
36	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	3
37	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	3
38	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
39	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	3
40	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	2,5
41	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2,5
42	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2,5

43	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	2,5
44	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2,5
45	1421-5/00	Fabricação de meias	2,5
46	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2
47	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2
48	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	2,5
49	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2,5
50	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	2,5
51	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	2,5
52	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2,5
53	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,5
54	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2,5
55	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	2,5
56	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	3
57	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	3
58	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	3
59	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	3
60	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	3
61	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	3
62	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	3
63	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	3
64	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	3
65	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	2
66	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- Cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2
67	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2
68	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2
69	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2
70	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- Cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2
71	1811-3/01	Impressão de jornais	3
72	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	3
73	1812-1/00	Impressão de material de segurança	3
74	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	3
75	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	3
76	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2,5
77	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	2,5
78	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2,5
79	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2,5
80	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2,5
81	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2,5
82	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2,5

83	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,5
84	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,5
85	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2,5
86	2330-3/05	Produção de massa de concreto e argamassa de construção	2,5
87	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,5
88	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,5
89	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	3
90	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	3
91	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	3
92	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	3
93	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3
94	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3
95	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3
96	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	3
97	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3
98	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3
99	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3
100	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3
101	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3
102	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3
103	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3
104	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	3
105	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3
106	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	3
107	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	3
108	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3
109	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	3
110	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	3
111	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3
112	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3
113	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	3
114	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3
115	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	3
116	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	3
117	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	5
118	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	4
119	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	4
120	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	4
121	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de	3

		energia elétrica	
122	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3
123	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3
124	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	3
125	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	3
126	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
127	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	3
128	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	3
129	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	3
130	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3
131	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3
132	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	3
133	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	3
134	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	3
135	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	3
136	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	3
137	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	3
138	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	3
139	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	3
140	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	3
141	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	3
142	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	3
143	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
144	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	3
145	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	3
146	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	3
147	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	3
148	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	3
149	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	3
150	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	3
151	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	3

152	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	3
153	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	3
154	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	3
155	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
156	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	4,5
157	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	4,5
158	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	4,5
159	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	4,5
160	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	4,5
161	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	4,5
162	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	4,5
163	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	4,5
164	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	4,5
165	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	4,5
166	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	4,5
167	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3
168	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	3
169	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3
170	3104-7/00	Fabricação de colchões	3
171	3211-6/01	Lapidação de gemas	3
172	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	3
173	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	3
174	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	3
175	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	3
176	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3
177	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	3
178	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	3
179	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	3
180	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	3
181	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
182	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
183	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3
184	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	3
185	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3
186	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3

187	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	3
188	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	3
189	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	3
190	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3
191	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	3
192	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	3
193	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	3
194	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	3
195	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	3
196	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	3
197	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	3

Nota explicativa: Para o cálculo da taxa de licenciamento ambiental que considera o fator de complexidade W em sua fórmula de cálculo, deverá ser considerado o fator referente a atividade efetivamente desenvolvida no empreendimento ou atividade.

ANEXO II- Forma de Cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AS – Área de Supressão de fragmento de vegetação

AT – Área Total do empreendimento:

AT = **AC** + **AAL** + **ANE**

- **AC** – Área Construída
- **AAL** – Área de Atividade ao ar Livre
- **ANE** – Área de Novos Equipamentos

C – Custo total de implantação ou ampliação do empreendimento

HT – Hora de Análise Técnica

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

MTA – Manifestação Técnica Ambiental

PTA – Parecer Técnico Ambiental

RLO – Renovação de Licença de Operação

TED – Termo de Encerramento e Desativação

ANEXO III

I – Empreendimentos e atividades NÃO INDUSTRIAIS

1. Obras de Transporte

a) Obras de implantação de novas vias e movimento de solo superior a 100.000 m³ ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha ou desapropriação superior a 5,0 ha; prolongamento de vias municipais existentes, com	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x vC) LO = 14 x HT + (0,6 x vC) RLO = LP
b) Terminal Logístico de Carga Não Poluidora: terminal de cargas destinado ao armazenamento ou movimentação de mercadorias embaladas, unitizadas ou outros elementos, como veículos, bobinas de aço, containers, sacaria, engradados, fardos, caixotes e caixas, que não envolva o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis, com área construída superior a 1,0 ha;	
c) Corredor de ônibus, com movimento de solo superior a 100.000 m³ ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha ou desapropriação superior a 5,0 ha;	

2. Obras hidráulicas de saneamento

a) Adutoras de água, com diâmetro superior a 1 metro;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x vC) LO = 14 x HT + (0,6 x vC) RLO = LP
b) Canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km;	
c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km;	
d) Obras de macrodrenagem;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,4 x vC) LO = 14 x HT + (0,4 x vC) RLO = LP
e) Reservatórios de controle de cheias (piscinão), com volume de escavação superior a 100.000 m³ e/ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + vC LO = 14 x HT + vC RLO = LP

3. Complexos turísticos e de lazer

a) Parques temáticos, com capacidade superior a 2000 pessoas/dia;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + vC LO = 14 x HT + vC RLO = LP
---	---

4. Linha de transmissão

a) Linha de transmissão, operando com tensões igual ou superior a 69 KV, e subestações associadas, observando-se os termos da Resolução SIMA nº 29, de 29 de abril de 2020;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,2 x vC) LO = 14 x HT + (0,2 x vC) RLO = LP
---	---

5. Outras atividades de comércio, serviços e institucional

a) Hotéis, Apart-hotéis e Motéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido Códigos CNAE: 5510-8/01, 5510-8/02 e 5510-8/03 respectivamente;	LP = 0,3 x LI LI = 0,13 x HT [100+ (3 x W x vAT)] LO = 0,13 x HT [100+ (3 x W x vAT)] RLO = LP
b) Cemitérios*	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,8 x vC) LO = 14 x HT + (0,8 x vC) RLO = LP
c) Aterro de resíduos da construção civil - Classe A (RCC)	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x vC) LO = 14 x HT + (0,6 x vC) RLO = LP
d) Central de triagem de resíduos que opere com resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública regular (sem separação prévia por coleta seletiva ou outra forma de separação na origem), ou que opere com a separação automatizada.	
e) Usina de reciclagem de resíduos da construção civil, sem lavagem de material.	
f) Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (código CNAE 8610-1/02)	
g) Produção de biogás, desde que este seja oriundo das atividades licenciadas pelo município.	

*exceto os localizados nas Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs da Região Metropolitana de São Paulo e nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo.

6. Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e supressão de vegetação

a) Intervenção em APP, em área urbana e rural	AA = 2 x HT
b) Supressão de fragmento vegetação nativa, apenas em área urbana.	AA = 4 x HT + 0,05 x AS
c) Corte de árvores nativas isoladas, em área urbana e rural.	Até 10 un AA = 0,4 x HT / por indivíduo arbóreo >10 un AA = 4 x HT
d) Supressão de agrupamento arbóreo, em área urbana e rural.	AA = 2 x HT + 0,05 x AS

7. Movimentação de terra

Movimentação de terra em APA acima de 100m³	2 x HT
---	--------

II - Empreendimentos e atividades INDUSTRIAIS

Licença Ambiental de Atividades Industriais	LP = 0,3 x LI LI = 0,13 x HT [100+ (3W x vAT)] LO = 0,13 x HT [100+ (3W x vAT)] RLO = LP
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	LP = 0,3 x LI LI = 0,2 x {0,13 x HT [100+ (3W x vAT)]} LO = 0,2 x {0,13 x HT [100+ (3W x vAT)]} RLO = LP

Outros documentos

Termo de Encerramento e Desativação - TED Certificado de Dispensa de Licença Ambiental - CDLA Parecer Técnico Ambiental - PTA	TED = 1 x HT CDLA = 1 x HT PTA = 1 x HT
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	TED = 0,2 x HT CDLA = 0,2 x HT PTA = 0,2 x HT

Ampliação ou Instalação de Novos Equipamentos

Em caso de ampliação ou instalação de novos equipamentos, a Taxa de Licença Ambiental se dará pelas fórmulas dispostas neste item.

Considera-se, neste caso, como **AT** a somatória das áreas somente referentes a ampliação ou instalação de novos equipamentos. Ou seja, considera-se a área construída (**AC**) da ampliação, a área de atividade ao ar livre (**AAL**) da ampliação e a área ocupada por novos equipamentos (**ANE**) da ampliação, quando cabíveis.

Editais

Secretaria de Governança

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais
EDITAL Nº 01/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais/2025
Chamamento Público – Blocos de Carnaval de São José dos Campos
Cadastro dos Blocos Joseenses de Carnaval
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Departamento de Relações Comunitárias, faz saber o presente edital para cadastro de Blocos de Carnaval Joseenses para 2025;
CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua de São José dos Campos, a sua importância histórica e artística;
CONSIDERANDO a intenção municipal de promover e apoiar os blocos locais durante a realização do Carnaval de Rua 2025;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O "Carnaval de Rua de São José dos Campos" é uma manifestação de dimensão cultural da atividade carnavalesca que busca a valorização comunitária de suas manifestações.
- 1.2. Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Edital, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade de São José dos Campos, na forma de blocos, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.
- 1.3. O será considerado o período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2025 como período de Carnaval de Rua de São José dos Campos – SP.
- 1.4. Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, as ações do Carnaval de Rua devem atentar ao artigo 157 da Lei Orgânica Municipal, que rege a cessão de áreas públicas, ao decreto 11.461/2004, que regulamenta o Apoio Municipal para Eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o Apoio Municipal para Eventos.
- 1.5. As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações.
- 1.6. No regimento das atividades e de sua dinâmica, serão preservadas as características próprias do Carnaval de Rua de São José dos Campos, devendo ser observado o quanto segue:
 - 1.6.1. Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período estabelecido no item 1.3. deste edital, obedecendo a legislação vigente sobre eventos.
 - 1.6.2. Os blocos de grande porte deverão apresentar um projeto detalhado de segurança, infraestrutura e prevenção de saúde, bem como de dispersão, que estará sujeito à aprovação da municipalidade.
 - 1.6.3. Os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração e dispersão que não poderá exceder uma hora, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.
 - 1.6.4. O horário das atividades carnavalescas será das 09h às 21h, com o horário autorizado de início dos desfiles das 09h às 19h, encerramento às 20h e horário limite para dispersão até 21h.
 - 1.7. Ao longo do período do Carnaval de Rua, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita, não sendo permitido o estabelecimento de limites nos blocos por meios de corda, e/ou qualquer outro meio que o valha;

1.8. Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como a garantia à acessibilidade.

1.9. Por tratar o presente edital de mero cadastro de interessados para participação e realização do evento temporário, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.183, de 17 de novembro de 1986 e nos Decretos Municipais nº 11.461 de 03 de junho de 2004 e 17.637, de 17 de novembro de 2017.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se cadastrar as pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou representadas no Município de São José dos Campos.
- 2.2. Como condição para participação ampla, os interessados apresentarão a seguinte documentação:
 - 2.2.1. Tratando-se de pessoa física: - Documento de Identificação Pessoal; e - CPF;
 - 2.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica: - Contrato Social ou Estatuto (Acompanhado de Ata de Posse da Diretoria); - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

3. DO CADASTRO DOS BLOCOS

- 3.1. O cadastro dos Blocos Joseenses para o Carnaval deve ser encaminhado pelo e-mail eventos oficiais@sjc.sp.gov.br, com cópia para cimey.gadelha@sjc.sp.gov.br, do dia 15 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025.
- 3.2. O cadastro deverá conter:
 - 3.2.1. O Anexo Único deste edital, indicando: • Histórico do Bloco, contando sua história, que poderá ter links e imagens; • Quantitativo dos componentes do bloco (bateria e percussionistas, cantores, performers, estruturas, veículos de sonorização e demais dispositivos); • Previsão de Público estimado.
 - 3.2.2. A Documentação de identificação prevista no item 2.2 e seus subitens.
- 3.3. Eventuais blocos que tenham aberto Processo Administrativo em data anterior a publicação deste edital terão seus dados incluídos automaticamente, salvo caso se manifestem para o contrário.

4. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BLOCOS

- 4.1. A publicação dos Blocos de Carnaval cadastrados será realizada pela Divisão de Eventos Oficiais até 06/02/2025.
- 4.1.2. A publicação da relação dos Blocos Cadastrados não autoriza, imediatamente, a realização do desfile;

5. DAS AUTORIZAÇÕES PARA DESFILE

- 5.1. A autorização para o desfile será emitida individualmente para cada bloco, conforme avaliação da Abertura de Processo Administrativo pelo proponente, conforme decreto 11.461/2004, que regulamenta o Apoio Municipal para Eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o Apoio de Trânsito para Eventos.
- 5.2. A autorização do desfile dependerá da adequação aos critérios deste edital e também da avaliação dos órgãos de trânsito e de segurança pública municipal e estadual.
- 5.2.1. Caso seja necessário, os horários, os trajetos ou os locais de concentração e dispersão poderão ser alterados, em comum acordo com o bloco, para atender os critérios de segurança pública e viária.
- 5.2.2. Caso não ocorra concordância quanto às alterações propostas, para atendimento das medidas de segurança, a solicitação de desfile poderá ser indeferida, visando o melhor atendimento dos interesses da coletividade e a ordem pública.

- 8.3. Verificada violação caberá a preceito de ordem urbana, outras Secretarias serão provocadas e comunicadas para a tomada das providências cabíveis.
- 8.4. Eventuais dúvidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Divisão de Eventos Oficiais.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Carlos Lessa
Diretor de Relações Comunitárias

- 5.3. Para autorização de blocos com previsão de grande público, seja por declaração própria ou por avaliação da municipalidade, poderá ser exigido um planejamento de infraestrutura e segurança.
- 5.4. Blocos que tenham causado ocorrências de insegurança ou tenham desrespeitado as normas públicas nos anos anteriores poderão ser impedidos de desfilar no Carnaval 2025, caso não se adequem às medidas propostas pela municipalidade e pelas forças de segurança.
- 5.5. - Para autorização do uso de estrutura de trio elétrico ou carro de som, o veículo deverá estar regular com sua documentação e ser protegido no seu entorno por 01 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo, a saber:
 - 5.5.1. Até 5 mil pessoas - Cordeiros a cada 2 metros, sem obrigatoriedade de bombeiro civil e segurança.
 - 5.5.2. Entre 5 mil - 20 mil pessoas - Cordeiros a cada 2m, 1 bombeiro civil, 2 seguranças, equipe de produção com no mínimo 3 membros.
 - 5.5.3. Mais de 20 mil - Cordeiros a cada 2m, 2 bombeiro civil, 4 seguranças, equipe de produção com no mínimo 5 membros.

6. DAS EVENTUAIS PENALIDADES

- 6.1. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa, dolo ou omissão do Organizador serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
- 6.2. A não realização do evento, sem aviso prévio, implica no impedimento da inscrição no Carnaval de Rua no ano subsequente.
- 6.3. A caracterização de áreas privadas com cobrança ao público de qualquer natureza ao longo do trajeto, incluindo comercialização de acesso a trios elétricos, carros de apoio ou similares, ferindo a caracterização popular típica do Carnaval de Rua, poderão ser compreendidos pela municipalidade como evento privado, implicando cobrança de todas as taxas e exigências previstas em legislação vigente, além do impedimento da inscrição no Carnaval de Rua por dois anos consecutivos.
- 6.4. O descumprimento das obrigações gerais e normas aqui expostas, assim como de outras disposições e/ou desrespeito às normas municipais, poderá ser alvo de medidas administrativas e o impedimento da inscrição no Carnaval de Rua nos anos subsequentes.

7 - DO CRONOGRAMA

- 7.1. Para o bom andamento do processo de credenciamento de blocos, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE – PERÍODO

Publicação do edital – 15/01/2025

Publicação de inscrição – 15/01/2025

Divulgação dos blocos cadastrados – Até 05/02/2025

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por conveniência, interesse público ou desobediência de orientações por parte do interessado, revogar e/ou cassar a Autorização eventualmente concedida para o atendimento do objeto deste edital.
- 8.2. Constatado dano ou desobediência a normas de caráter geral, além da cassação da Autorização a si concedida, o interessado ficará sujeito às consequências de caráter civil, penal e administrativo.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais

EDITAL Nº 01/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais/2025

Chamamento Público – Blocos de Carnaval de São José dos Campos
Cadastro dos Blocos Joseenses de Carnaval

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Departamento de Relações Comunitárias, faz saber o presente edital para cadastro de Blocos de Carnaval Joseenses para 2025;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua de São José dos Campos, a sua importância histórica e artística;

CONSIDERANDO a intenção municipal de promover e apoiar os blocos locais durante a realização do Carnaval de Rua 2025;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O "Carnaval de Rua de São José dos Campos" é uma manifestação de dimensão cultural da atividade carnavalesca que busca a valorização comunitária de suas manifestações.
- 1.2. Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Edital, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade de São José dos Campos, na forma de blocos, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.
- 1.3. O será considerado o período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2025 como período de Carnaval de Rua de São José dos Campos – SP.
- 1.4. Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, as ações do Carnaval de Rua devem atentar ao artigo 157 da Lei Orgânica Municipal, que rege a cessão de áreas

públicas, ao decreto 11.461/2004, que regulamenta o Apoio Municipal para Eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o Apoio de Trânsito para Eventos.

1.5. As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações.

1.6. No regramento das atividades e de sua dinâmica, serão preservadas as características próprias do Carnaval de Rua de São José dos Campos, devendo ser observado o quanto segue:

1.6.1. Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período estabelecido no item 1.3, deste edital, obedecendo a legislação vigente sobre eventos;

1.6.2. Os blocos de grande porte deverão apresentar um projeto detalhado de segurança, infraestrutura e prevenção de saúde, bem como de dispersão, que estará sujeito à aprovação da municipalidade.

1.6.3. Os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração e dispersão que não poderá exceder uma hora, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.

1.6.4. O horário das atividades camalevescas será das 09h às 21h, com o horário autorizado de início dos desfiles das 09h às 19h, encerramento às 20h e horário limite para dispersão até 21h.

1.7. Ao longo do período do Carnaval de Rua, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita, não sendo permitido o estabelecimento de limites nos blocos por meios de corda, e/ou qualquer outro meio que o valha;

1.8. Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como a garantia à acessibilidade.

1.9. Por tratar o presente edital de mero cadastro de interessados para participação e realização do evento temporário, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.183, de 17 de novembro de 1986 e nos Decretos Municipais nº 11.461 de 03 de junho de 2004 e 17.637, de 17 de novembro de 2017.

Prefeitura de São José dos Campos – Divisão de Eventos Oficiais – Rua: José de Almeida, 123, 5º andar, sala 1 – Vila Santa Lúcia, São José dos Campos – SP – CEP 12209-904 – Tel. (12) 3947.8617 / 3947.8055 / 3947.8626

4.1.2. A publicação da relação dos Blocos Cadastrados não autoriza, imediatamente, a realização do desfile;

5. DAS AUTORIZAÇÕES PARA DESFILE

5.1. A autorização para o desfile será emitida individualmente para cada bloco, conforme avaliação da Abertura de Processo Administrativo pelo proponente, conforme decreto 11.461/2004, que regulamenta o Apoio Municipal para Eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o Apoio de Trânsito para Eventos.

5.2. A autorização do desfile dependerá da adequação aos critérios deste edital e também da avaliação dos órgãos de trânsito e de segurança pública municipal e estadual.

5.2.1. Caso seja necessário, os horários, os trajetos ou os locais de concentração e dispersão poderão ser alterados, em comum acordo com o bloco, para atender os critérios de segurança pública e viária.

5.2.2. Caso não ocorra concordância quanto às alterações propostas, para atendimento das medidas de segurança, a solicitação de desfile poderá ser indeferida, visando o melhor atendimento dos interesses da coletividade e a ordem pública.

5.3. Para autorização de blocos com previsão de grande público, seja por declaração própria ou por avaliação da municipalidade, poderá ser exigido um planejamento de infraestrutura e segurança.

5.4. Blocos que tenham causado ocorrências de insegurança ou tenham desrespeitado as normas públicas nos anos anteriores poderão ser impedidos de desfilar no Carnaval 2025, caso não se adequem às medidas propostas pela municipalidade e pelas forças de segurança.

5.5. - Para autorização do uso de estrutura de trio elétrico ou carro de som, o veículo deverá estar regular com sua documentação e ser protegido no seu entorno por 01 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo, a saber:

5.5.1. Até 5 mil pessoas - Cordeiros a cada 2 metros, sem obrigatoriedade de bombeiro civil e segurança.

5.5.2. Entre 5 mil - 20 mil pessoas - Cordeiros a cada 2m, 1 bombeiro civil, 2 seguranças, equipe de produção com no mínimo 3 membros.

5.5.3. Mais de 20 mil - Cordeiros a cada 2m, 2 bombeiro civil, 4 seguranças, equipe de produção com no mínimo 5 membros.

Prefeitura de São José dos Campos – Divisão de Eventos Oficiais – Rua: José de Almeida, 123, 5º andar, sala 1 – Vila Santa Lúcia, São José dos Campos – SP – CEP 12209-904 – Tel. (12) 3947.8617 / 3947.8055 / 3947.8626

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se cadastrar as pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou representadas no Município de São José dos Campos.

2.2. Como condição para participação ampla, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

2.2.1. Tratando-se de pessoa física:

- Documento de Identificação Pessoal;
- CPF; e

2.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto (Acompanhado de Ata de Posse da Diretoria);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoas Jurídica;

3. DO CADASTRO DOS BLOCOS

3.1. O cadastro dos Blocos Joseenses para o Carnaval deve ser encaminhado pelo e-mail eventosoficiais@sjc.sp.gov.br, com cópia para cimey.gadelha@sjc.sp.gov.br, do dia 15 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025.

3.2. O cadastro deverá conter:

3.2.1. O Anexo Único deste edital, indicando:

- Histórico do Bloco, contando sua história, que poderá ter links e imagens;
- Quantitativo dos componentes do bloco (bateria e percussionistas, cantores, performers, estruturas, veículos de sonorização e demais dispositivos);
- Previsão de Público estimado.

3.2.2. A Documentação de identificação prevista no item 2.2 e seus subitens.

3.3. Eventuais blocos que tenham aberto Processo Administrativo em data anterior à publicação deste edital terão seus dados incluídos automaticamente, salvo caso se manifestem para o contrário.

4. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BLOCOS

4.1. A publicação dos Blocos de Carnaval cadastrados será realizada pela Divisão de Eventos Oficiais até 08/02/2025.

Prefeitura de São José dos Campos – Divisão de Eventos Oficiais – Rua: José de Almeida, 123, 5º andar, sala 1 – Vila Santa Lúcia, São José dos Campos – SP – CEP 12209-904 – Tel. (12) 3947.8617 / 3947.8055 / 3947.8626

6. DAS EVENTUAIS PENALIDADES

6.1. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa, dolo ou omissão do Organizador serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

6.2. A não realização do evento, sem aviso prévio, implica no impedimento da inscrição no Carnaval de Rua no ano subsequente.

6.3. A caracterização de áreas privadas com cobrança ao público de qualquer natureza ao longo do trajeto, incluindo comercialização de acesso a trios elétricos, carros de apoio ou similares, ferindo a caracterização popular típica do Carnaval de Rua, poderão ser compreendidos pela municipalidade como evento privado, implicando cobrança de todas as taxas e exigências previstas em legislação vigente, além do impedimento da inscrição no Carnaval de Rua por dois anos consecutivos.

6.4. O descumprimento das obrigações gerais e normas aqui expostas, assim como de outras disposições e/ou desrespeito às normas municipais, poderá ser alvo de medidas administrativas e o impedimento da inscrição no Carnaval de Rua nos anos subsequentes.

7 - DO CRONOGRAMA

7.1. Para o bom andamento do processo de credenciamento de blocos, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	15/01/2025
Período de inscrição	15/01/2025 a 31/01/2025
Divulgação dos blocos cadastrados	Até 08/02/2025

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por conveniência, interesse público ou desobediência de orientações por parte do interessado, revogar e/ou cassar a Autorização eventualmente concedida para o atendimento do objeto deste edital.

8.2. Constatado dano ou desobediência a normas de caráter geral, além da cassação da Autorização a si concedida, o interessado ficará sujeito às consequências de caráter civil, penal e administrativo.

Prefeitura de São José dos Campos – Divisão de Eventos Oficiais – Rua: José de Almeida, 123, 5º andar, sala 1 – Vila Santa Lúcia, São José dos Campos – SP – CEP 12209-904 – Tel. (12) 3947.8617 / 3947.8055 / 3947.8626

- 8.3. Verificada violação cabal a preceito de ordem urbana, outras Secretarias serão provocadas e comunicadas para a tomada das providências cabíveis.
- 8.4. Eventuais dúvidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Divisão de Eventos Oficiais.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Carlos Lusua
Diretor de Relações Comunitárias

Prefeitura de São José dos Campos - Divisão de Eventos Oficiais - Rua: José de Alencar, 123, 1º andar, sala 3 - Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP - CEP 12200-004 - Tel: (12) 3947-8617 / 3947-8700 / 3947-8638

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025
Edital Concurso: 05/2023
Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - DIREITO
Homologação: 13/03/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 16h do dia 20/01/2025 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Direito (original)

* Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

8 - JULIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SOUZA
São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Diretora de Gestão de Pessoas
Carreiras

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025
Edital Concurso: 04/2023
Cargo: DENTISTA 40H
Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 16h do dia 20/01/2025, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados.

O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Odontologia (original)

- Registro no conselho de classe (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

45 - ANELIZE DE FÁTIMA DA SILVA

46 - NATALIA CAROLINE QUEIROZ COSTA

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ DESEMPAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO DO PUTIM - II 81.0085.0068.0000 - NP 2458394

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD VALE DO SOL - II 71.0201.0022.0000 - NP 2459030

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD MORUMBI - II 51.0001.0038.0000 - NP 2459691

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO PQ INDUSTRIAL - II 71.0356.0009.0000 - NP 2458539

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD DA GRANJA - II 80.0166.0059.0000 - NP 2459067

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD SAO JUDAS TADEU - II 71.0201.0021.0000 - NP 2459031

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **BAIRRO RES GALO BRANCO** - II 54.0428.0121.0000 - NP 2459282

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **BAIRRO JD SAO JUDAS TADEU** - II 71.0026.0004.0000 - NP 2459167

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **BAIRRO CENTRO** - II 12.0002.0002.0000 - NP 2459596

DEVERÁ CONSERVAR OS MATERIAIS E A PINTURA DAS FACHADAS DA EDIFICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **BAIRRO CIDADE MORUMBI** - II 65.0200.0016.0002 - NP 2459192

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **BAIRRO MONTE CASTELO** - II 80.0260.0060.0000 - NP 2459572

FICAM MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO PROCEDEU A CAPINA E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. **CPF/CNPJ 098.503.478-56 - PROC 75704/2021.**

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. **CPF/CNPJ 065.249.348-30 - PROC 11867/2023.**

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 258.611.438-39 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA O IMÓVEL FOI VISTORIADO E CONSTATOU-SE QUE A IRREGULARIDADE PERSISTE, SENDO VERIFICADO MATO ALTO NO LOCAL. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 67243/2023.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 258.611.438-39 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA O IMÓVEL FOI VISTORIADO E CONSTATOU-SE QUE A IRREGULARIDADE PERSISTE, SENDO VERIFICADO MATO E BURACOS NO LOCAL. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 67238/2023.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 178.319.818-45 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ADMINISTRATIVA. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 129811/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 219.235.528-99 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE SERA EFETUADA VISTORIA FISCAL E APLICADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO CONSTATADO A IRREGULARIDADE. PROCESSO 144216/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 413.799.758-67 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O LOCAL NÃO ESTA DEVIDAMENTE REGULARIZADO, DESTES MODO FICA INDEFIRIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO. PROCESSO 140970/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 189.740.738-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE APOS A DEVIDA ANALISE DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE AMBULANTE, INFORMAMOS QUE, INFELIZMENTE, O REQUERIMENTO FOI INDEFIRIDO. PROCESSO 116364/2023.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 266.049.218-24 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2393380 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROCESSO 153733/2023.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 28.786.631/0001.05 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 144412/2024.

FICAM AUTUADO O MUNICÍPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JD NOVA DETROIT - CPF/CNPJ 083.099.126-33 - AIM 2459339.**

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO PUTIM - CPF/CNPJ 276.748.138-27 - AIM 2458396 - PROC 139807/2024**

NÃO REALIZOU O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO CIDADE MORUMBI - CPF/CNPJ 045.442.108-79 - AIM 2459176 - PROC 143904/2024**

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JD ISMENIA- CPF/CNPJ 389.933.608-98 - AIM 2459244**

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JD ISMENIA- CPF/CNPJ 389.933.608-98 - AIM 2459243**

NÃO EXECUTOU/MANTVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JD ISMENIA- CPF/CNPJ 389.933.608-98 - AIM 2459238**

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA - CPF/CNPJ 394.661.638-09 - AIM 2459260 - PROC 146130/2024.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO MONTE CASTELO - CPF/CNPJ 103.294.224-05 - AIM 2459574- PROC 146882/2024.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO MONTE CASTELO - CPF/CNPJ 103.294.224-05 - AIM 2459573 - PROC 146891/2024.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO PQ N ESPERANÇA - CPF/CNPJ 222.531.138-24 - AIM 2459447 - PROC 146785/2024.

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO PUTIM - CPF/CNPJ 098.443.918-81 - AIM 2459394 - PROC 145951/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD NOVA SAO JOSE- CPF/CNPJ 199.189.698-06 - AIM 2459544 - PROC 149005/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD NOVA SAO JOSE - CPF/CNPJ 199.189.698-06 - AIM 2459589 - PROC 149015/2024

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD JUSSARA - CPF/CNPJ 141.188.158-34 - AIM 2459653 - PROC 148943/2024

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD DA GRANJA - CPF/CNPJ 389.360.178-37 - AIM 2459818.

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CENTRO - II 80.0306.0021.0000 - AIM 2459332

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CENTRO - II 80.0306.0021.0000 - AIM 2459331 - PROC 145950/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO SETVILLE ALTOS DE SAO JOSE - CPF/CNPJ 185.142.338-90 - AIM 2459227 - PROC 147266/2024

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO SETVILLE ALTOS DE SAO JOSE - CPF/CNPJ 185.142.338-90 - AIM 2459229 - PROC 146222/2024

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO SETVILLE ALTOS DE SAO JOSE - CPF/CNPJ 185.142.338-90 - AIM 2459232 - PROC 147268/2024

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VL SANTA HELENA - CPF/CNPJ 138.374.028-35 - AIM 2459724 - PROC 148982/2024

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CAMPOS DE SAO JOSE - CPF/CNPJ 092.316.048-56 - AIM 2459354

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD ALVORADA - CPF/CNPJ 049.217.228-54 - AIM 2459318 - PROC 145312/2024

DESCARREGOU AGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E 54 DA LEI Nº 007815/2009 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VILA ADY ANA - CPF/CNPJ 44.822.490/0001-87 - AIM 2458968 - PROC 146794/2024

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2459779 DE 14/12/2024 O PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ 358.256.898-93 DO VEÍCULO MODELO GM MONZA, COR CINZA, COM PLACA BGV4G66, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA RIO JAGUARI, ALTO DA PONTE, PROXIMO AO Nº 653, SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFLAÇÃO Nº 2459728 DE 23/11/2024 O PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ 310.697.998-40 DO VEÍCULO CHEVROLET MODELO CHEVY 500, COR CINZA, COM PLACA CAH2878, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA EDWARD WILSON KIMBASK, EM FRENTE AO Nº 141, JD SAO VICENTE, SJC/SP DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 004/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para o fornecimento de artigos infantis para crianças dos berçários da educação infantil. Abertura: 29/01/2025 às 09h00. // Pregão Eletrônico 006/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para o fornecimento de cimento e argamassa. Abertura: 29/01/2025 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 259/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 062/2024 para locação de palco e grade de contenção.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Locacao de palco - tamanho 12 x 8 m	DI	R\$ 6.363,63
2	Locacao de palco - tamanho 8 x 6 m	DI	R\$ 2.378,00
3	Locacao de palco - tamanho 6 x 6 metros	DI	R\$ 2.772,00
4	Locacao de palco medindo 06 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	R\$ 3.423,00
5	Locacao de palco medindo 08 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	R\$ 3.522,00
6	Locacao de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	R\$ 5.500,00
7	Locacao de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	R\$ 6.727,00
8	Locacao de grade de contencao ao publico	M	R\$ 4,96
9	Locacao de palco - tamanho 4 x 3 m	DI	R\$ 954,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 256/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 063/2024 para locação de banheiro químico.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Locacao de banheiro químico portatil	DI	R\$ 338,00
2	Locacao de banheiro químico portatil, modelo: portadores de necessidades especiais - PNE	DI	R\$ 435,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 254/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 065/2024 para fornecimento de água mineral (copo e garrafa).

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Agua mineral - s/ gas - copo c/ 200 ml - marca: crystal	UN	R\$ 0,50
2	Agua mineral s/ gas garrafa c/ 510 ml - caixa ou fardo com 12 garrafas - marca: vitta	FD	R\$ 10,36

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 260/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 066/2024 para locação de gerador.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Locacao gerador de energia de 60 kva, silencioso, trifasico, 220 v, incluindo transporte, combustivel, operador e demais condicoes para execucao do servico	DI	R\$ 1.297,10

2	Locacao de gerador de energia de 80 kva, silencioso, trifasico, 220 v, incluindo transporte, combustivel, operador e demais condicoes para execucao do servico	DI	R\$ 1.524,06
3	Locacao de gerador de energia de 180 kva, silencioso, trifasico, 220 v, incluindo transporte, combustivel, operador e demais condicoes para execucao do servico	DI	R\$ 2.180,95
4	Locacao de gerador de energia de 450 kva, silencioso, trifasico com neutro, 220/127 v (nominal), incluindo transporte, combustivel, operador e demais condicoes para execucao do servico	DI	R\$ 4.347,22

Secretaria de Saúde

Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 075/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hospitalar - Sonda - Grupo II - Lote 11. Adjudicada/Homologada em 14/01/2025.// PE 120/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo VII, lotes 1, 2, 5, 7, 9, 10 e 13. Adjudicada/Homologada em 14/01/2025.// PE 123/SS/2024. Objeto: Aquisição de Sensor para Monitoramento Contínuo de Glicose - Ação Judicial. Adjudicada/Homologada em 14/01/2025.// PE 106/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Tapetes (Jogo de Amarelinha - Dia Saudável). Adjudicada/Homologada em 15/01/2025.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 58.243/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, decide aplicar à empresa SALVI LOPES E CIA. LTDA., CNPJ 82.478.140/0001-34, com endereço na Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas/PR, CEP 86.702-000, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 1500/2024 e 1530/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Portaria Nº 01/SGHO/SG/2025

15 de janeiro de 2025

O Secretário de Gestão Habitacional e Obras de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, em atenção ao disposto no § 6º, do artigo 4º, do Decreto nº 17.575/2017, resolve:

Nomear, a Sra. Flavia Di Bisceglie Pitombo, matrícula nº 535086/3, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

Eng. José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Fundação Cultural

TERMO EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL LPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1322/SG/2024
TERMO Nº	N: 002/2024
EDITAL	LPG 007/FCCR/2024
PROPONENTE	ALAN DE OLIVEIRA BARBOSA
OBJETO	ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FESTIVA ALUMIA, CONTEMPLADO NO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 1322/SG/2024.
VIGÊNCIA	A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO TERÁ INICIO A PARTIR DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO, COM DURAÇÃO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2025 (30/03/2025).
CELEBRADO EM	13/01/2025.

TERMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
TERMO Nº	N: 085/2020
EDITAL	001/FCCR/DCP/P/2020
PROPONENTE	AMANDA LOURES GODOI LOPES
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR
VIGÊNCIA	A VIGÊNCIA 14 DE DEZEMBRO ATÉ 30 DE FEVEREIRO DE 2025 (30/03/2025).
CELEBRADO EM	29/11/2024

PORTARIA Nº 008/P/2025

De 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação para o Edital 001/FCCR-GACD/2025 - Permissão de Uso Onerosa - Utilização de Espaços para Comercialização de Alimentos e/ou Bebidas.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação para o Edital - 001/FCCR-GACD/2025 - Permissão de Uso Onerosa - Utilização de Espaços para Comercialização de Alimentos e/ou Bebidas, conforme seu item 2, com os componentes abaixo:

Titulares

Marli Aparecida Portela de Paula - matrícula 27081

Mônica Pereira de Paula - matrícula 27369

Maria Lúcia Lobato - matrícula 27071

Marisa Nunes Pera - 27372

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055/P/2024.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 009/P/2025

De 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para proceder estudos e oferecer sugestões sobre a organização dos Festejos do Carnaval de Rua de São José dos Campos de 2026.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear comissão, conforme abaixo, para proceder estudos e oferecer sugestões sobre a organização dos Festejos do Carnaval de Rua de São José dos Campos de 2026:

André Luis Castro

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Cinthia Goes de Miranda

Euder Henrique Santos

James Domingos

Marilda Pagano

Mauro Pinto Ferreira

Osmar Antonio Ferreira

Rosano Fernando Santos

Art. 2º. O trabalho dos componentes da comissão ora nomeada é de caráter voluntário não incorrendo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo em qualquer despesa ou contrapartida.

Art. 3º. As reuniões poderão ser realizadas na sala de reuniões localizada no prédio da sede administrativa da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na Av. Olivo Gomes. nº 100, antigo complexo da Tecelagem Parahyba, com entrada pelo Parque da Cidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

Outros

Secretaria de Governança

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Processo Relacionado: Averiguação Preliminar n.º: 1692/2025

Considerando o baixo potencial ofensivo da irregularidade objeto dos autos da averiguação preliminar n.º 1692/2025, que configura infração ao artigo 97, inciso X, da Lei Complementar n.º 056/92;

Considerando que o servidor compromissário se comprometeu a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público municipal, notadamente os previstos na Lei Complementar 056/92; assumiu a obrigação de, após finalizar seu expediente com o devido registro de seu cartão de ponto, sem gerar e sem fazer jus a horas extraordinárias, junto à unidade de lotação, a cumprir atribuição a ser delegada pela chefia imediata, por mais trinta minutos, diariamente, até compensar todos atrasos e saídas antecipadas ocorridos no período compreendido entre junho e setembro de 2024, no total de cento e cinco horas e trinta e nove minutos de atrasos e uma hora e trinta e dois minutos de saídas antecipadas; bem como assumiu o dever de doravante, em situações similares a objeto de apuração da averiguação preliminar em epígrafe, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

Celebrou-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta com prazo de cumprimento de dois anos a contar da publicação do presente.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Celebrante: Denize de Assis Costa, matrícula 482071/1- Chefe da Divisão de Procedimentos Disciplinares.

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO - Nº 230/2025

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 6428/2003, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, **delibera:**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 91 do ECA, é competência do Conselho o registro das entidades não governamentais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 1º do artigo 90 do ECA, compete ao Conselho a manutenção da inscrição dos programas de proteção e socioeducativos para atendimento de crianças e adolescentes, desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, além de comunicar quaisquer alterações aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CONANDA nº 71 e nº 74, ambas de 2001; Delibera:

I. DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - As entidades não governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de São José dos Campos poderão funcionar somente após o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme o artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Para obter o Registro no CMDCA, é necessário que a entidade atenda crianças e adolescentes e cumpra os seguintes requisitos:

- I. Disponha de instalações físicas adequadas quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II. Apresente um plano de trabalho alinhado aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Esteja regularmente constituída como entidade;
- IV. Tenha em seu quadro pessoas de idoneidade comprovada.

§ 1º O CMDCA não concederá registro para entidades ou inscrição de programas que ofereçam apenas modalidades de educação formal, como creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio, conforme o Art. 3º da Resolução nº 71/2001 do CONANDA.

§ 2º O CMDCA outorgará registro a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, cujo objetivo seja a assistência ao adolescente e a educação profissional, conforme a Lei Federal nº 10.097/2000 e a Resolução nº 74/2001 do CONANDA.

Art. 3º - As entidades interessadas devem apresentar a documentação necessária na sede do CMDCA, localizada na Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - Centro - Edifício Saint James - 1º andar - sala 11:

- I. Ofício ao Coordenador do CMDCA, em papel timbrado, solicitando o registro;
 - II. Formulário de Solicitação preenchido (Anexo I), acompanhado da documentação listada, na ordem e devidamente numerada:
 - a. Estatuto Social comprovando a constituição legal, adaptado ao novo código civil;
 - b. Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
 - c. Relação nominal da diretoria atual, com endereço, telefone, e-mail, cargo e mandato;
 - d. Atestado de antecedentes criminais negativo dos membros da diretoria;
 - e. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, adequado à atividade;
 - f. Certidão negativa de Tributos Municipais, mobiliário e imobiliário;
 - g. Plano de Trabalho por programa/projeto, conforme o artigo 90 do ECA (Anexo II);
- Parágrafo Único: O relatório de visita elaborado pela Comissão de Registro do CMDCA será anexado ao processo de registro para sua possível validação.
- Art. 4º - O registro deve ser revalidado mediante requerimento, que deve ser feito entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.
- Art. 5º - Fica estabelecido que a data de vencimento para os registros das Entidades Não Governamentais, bem como para a Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos, tanto Governamentais quanto Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, será no **dia 30 de abril de cada ano**.
- Art. 6º - As entidades que não possuem sede administrativa em São José dos Campos e desejam executar programas ou projetos com crianças e adolescentes devem submeter um pedido de registro do projeto ao CMDCA. Esse pedido deve ser formalizado por meio de ofício, no qual devem constar o endereço e o responsável pelo programa no município. Além disso, é necessário apresentar o registro da entidade no CMDCA da cidade de origem e atender aos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta resolução.

II. DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 7º - Para revalidação do Registro a entidade deverá apresentar além dos documentos mencionados no artigo 3º, item II de a até g, a seguinte documentação:

- I. Relatório com a descrição quantitativa e qualitativa referente às metas, objetivos, metodologia e resultados dos programas/projetos desenvolvidos no biênio anterior, assinado pelo representante legal e técnico responsável da entidade, bem como as modificações ocorridas, se houver, com sua justificativa (Anexo III);
 - I. Balanço financeiro dos últimos dois anos;
 - II. Declaração de que a entidade se encontra em situação regular junto aos órgãos de fiscalização financeira estadual e federal.
- § 1º Será considerado novo registro para a entidade que não desenvolveu nenhum programa inscrito para o biênio anterior.
- Art. 8º - Será negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.
- Art. 9º - O Registro da entidade será cancelado se:
- I. Não cumprir as determinações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - II. Destinar os recursos públicos recebidos de forma diversa do que foi estabelecido, incluindo os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD);
 - III. Existência de determinação judicial;

IV. Não apresentar, dentro do prazo estipulado no artigo 4º, a documentação exigida.

Parágrafo Único: O CMDCA poderá aplicar medidas de advertência ou suspensão como prevenção ao cancelamento do registro da entidade, sem prejuízo das disposições dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 10º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos, destinados à criança e ao adolescente nos termos do art. 90 e incisos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11º São documentos exigidos para inscrição de programas e/ou projetos de:

- Entidades Governamentais
- I. Requerimento de solicitação dirigido à Coordenação do CMDCA;
 - II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (Anexo IV);
 - III. Cópia do CNPJ da entidade governamental;
 - IV. Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/Projeto;

Parágrafo Único: O relatório de visita elaborado pela Comissão de Registro do CMDCA será anexado ao processo de inscrição para possível validação.

As entidades não governamentais registradas no CMDCA farão a solicitação de inscrição de seus novos programas/projetos, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação dirigido à coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (Anexo IV).

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - As entidades **governamentais** que alterarem o endereço de seus programas ou projetos devem solicitar a atualização junto ao CMDCA, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento direcionado à Coordenação do CMDCA, solicitando a alteração do endereço na inscrição do Programa;

Parágrafo Único: O relatório de visita elaborado pela Comissão de Registro do CMDCA será anexado ao processo para possível validação.

Art. 13º - As entidades **não governamentais** que alterarem o endereço de seus programas ou projetos devem solicitar a atualização junto ao CMDCA, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento direcionado à Coordenação do CMDCA, solicitando a alteração do endereço no Registro da Entidade;
- II. Cópia do CNPJ Local;
- III. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, incluindo todas as alterações;

§ 1º: O relatório de visita elaborado pela Comissão de Registro do CMDCA será anexado ao processo para possível validação.

§ 2º: Qualquer alteração estatutária ou na composição da diretoria deve ser comunicada imediatamente ao CMDCA.

Art. 14º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 15º - Esta Resolução revoga a **Resolução Nº 148/2016** e entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de janeiro de 2025.

Vagner Nery Machado

Coordenador do Colegiado do CMDCA

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defer o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156130/2023 Data de Protocolo: 12/12/2023 CEVS: 354990401-864-003763-1-0 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: LIVRE ESCOLHA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 45.873.126/0001-09 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 505 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 Resp. Técnico: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135338 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11033/2024 Data de Protocolo: 22/01/2024 CEVS: 354990401-863-004539-1-9 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: LIVRE ESCOLHA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 45.873.126/0001-09 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 505 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 Resp. Técnico: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135338 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119919/2024 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-562-000453-1-4 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: MAXIMO & GALVAO RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 03.373.884/0001-18 Endereço: Avenida BRASIL, 929 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-000 UF: SP Resp. LEGAL: ZILDA GALVÃO CÉSAR CPF: 08103831875 Resp. Técnico: ALINY GOMES MACEDO CPF: 31210680831 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:25236 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60480/2023 Data de Protocolo: 20/06/2023 CEVS: 354990401-863-004371-1-5 Data de Validade: 26/12/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua GOIÂNIA, 495 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-625 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: 48539996634 Resp. Técnico: LUCAS FADEL MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 32006951882 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134213 UF:SP Resp. Técnico: EVERTON MAICON DOS SANTOS LIMA CPF: 03101105560 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:228934 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 64769/2013-18 Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354990401-477-000424-1-2 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: APVE-ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E VETERANOS DA EMBRAER CNPJ/CPF: 53.324.216/0001-79 Endereço: Alameda CÂNDIDO MARCIANO LEITE, 88 VILA BETÂNIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-486 UF: SP Resp. LEGAL: VANILDO PIRES CPF: 41251865887 Resp. Técnico: GABRIELA GOMES GABRIEL DE OLIVEIRA CPF: 32197434802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59335 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61147/2023-0 Data de Protocolo: 18/12/2024 CEVS: 354990401-863-004353-1-7 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA ABRILUZ LTDA CNPJ/CPF: 50.248.844/0001-24 Endereço: Avenida GUADALUPE, 598 Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA LOPES FERREIRA CPF: 32670918883 Resp. Técnico: CAMILA LOPES FERREIRA CPF: 32670918883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109302 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 91781/2022-7 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-464-000295-1-3 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: BIANCOLAB IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA CNPJ/CPF: 47.241.261/0001-67 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 11 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: SHIRLEI LUISAARNAUT DOS ANJOS CPF: 20187489807 Resp. Técnico: MARCOS RICARDO CAOBIANCO DOS ANJOS CPF: 16285361878 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:41412 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 108784/2023-2 Data de Protocolo: 21/10/2024 CEVS: 354990401-863-004439-1-3 Data de Validade: 03/01/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0014-00 Endereço: Rua ANDORRA, 500 terreo luc c2 b Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-050 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MAURICIO HIDEKI YAMAOKA CPF: 28768822804 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117567 UF:SP Resp. Técnico: NATALIA REIS FRAGA CPF: 40250613840 CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170833 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106355/2015-7 Data de Protocolo: 30/09/2024 CEVS: 354990401-864-003415-1-7 Data de Validade: 03/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107668/2019-13 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-562-000388-1-4 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2669-17 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA KM 141, S/N EUGENIO DE MELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-901 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO MARTINI BRIDI CPF: 80129056049 Resp. Técnico: ROBERTA MARIANA DOS SANTOS SOUSA CPF: 43980852890 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:56883 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127032/2023-0 Data de Protocolo: 05/12/2024 CEVS: 354990401-871-000105-1-0 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: RECANTO HB RESIDENCIAL SENIOR LTDA CNPJ/CPF: 41.007.538/0002-96 Endereço: Rua PASCOAL MOREIRA, 32 Jardim Nova América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-670 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE VILAS BOAS PIRES DE OLIVEIRA CPF: 34928096851 Resp. Técnico: BRUNA MASSARI SCHULZ CPF: 35071861879 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143881 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-43 Data de Protocolo: 19/06/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CRISTINA DALACQUA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 34275818881 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52697 UF:SP Resp. Técnico: CAMILLA DUARTE ARAUJO CPF: 42785845803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89549 UF:SP Resp. Técnico: LEILA APARECIDA DOS SANTOS CPF: 21882551869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97554 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86644/2019-5 Data de Protocolo: 18/10/2024 CEVS: 354990401-562-000380-1-6 Data de Validade: 26/12/2025 Razão Social: BOA COZINHA COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 47.872.007/0015-62 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1200 cozinha e refeitório ultragaz Jardim Americano Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-011 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO SQUILLARO ROCCIA CPF: 21958542865 Resp. Técnico: ADRIANA MOTOBU CPF: 31208188879 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:20287 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68214/2021-2 Data de Protocolo: 21/11/2024 CEVS: 354990401-712-000005-1-5 Data de Validade: 26/12/2025 Razão Social: AMBIOTEC - ASSESSORIA EM ANALISES AMBIENTAIS E DE QUALIDADE LTDA CNPJ/CPF: 30.930.436/0001-40 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JUNIOR, 1901 JARDIM DAS INDUSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LABEGALINI CPF: 07533102606 Resp. Técnico: MARCOS AURÉLIO JACOMASSI CPF: 23850191672 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:004310907 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104475/2016-8 Data de Protocolo: 02/12/2024 CEVS: 354990401-812-000014-1-4 Data de Validade: 13/01/2026 Razão Social: NELCIANA LÚCIA DE ARAUJO WANDERLEY DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 04.169.290/0001-52 Endereço: Avenida CECILIA LUCIO DE ALMEIDA MOTA, 742 JD NOVA REPUBLICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-876 UF: SP Resp. LEGAL: NELCIANA LUCIA ARAUJO WANDERLEY DA SILVA CPF: 79434290449 Resp. Técnico: KELLY WANDERLEY TAVARES DA SILVA CPF: 44045394877 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04493543 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 162043/2023-0 Data de Protocolo: 18/12/2024 CEVS: 354990401-863-004484-1-9 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA ABRILUZ LTDA CNPJ/CPF: 50.248.844/0001-24 Endereço: Avenida GUADALUPE, 598 Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA LOPES FERREIRA CPF: 32670918883 Resp. Técnico: CAMILA LOPES FERREIRA CPF: 32670918883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109302 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MAA 500 MA.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44803/2013-11 Data de Protocolo: 05/12/2024 CEVS: 354990401-864-003298-1-9 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7970/2017-5 Data de Protocolo: 30/09/2024 CEVS: 354990401-864-003429-1-2 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11660/2017-6 Data de Protocolo: 09/10/2024 CEVS: 354990401-861-000474-1-4 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: CIRO JONES CARDOSO CPF: 09637772898 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56471 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14064/2020-3 Data de Protocolo: 09/10/2024 CEVS: 354990401-861-000507-1-7 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 91752/2021-2 Data de Protocolo: 09/10/2024 CEVS: 354990401-864-003629-1-3 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156130/2023 Data de Protocolo: 12/12/2023 CEVS: 354990401-864-003763-1-0 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: LIVRE ESCOLHA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 45.873.126/0001-09 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 505 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 Resp. Técnico: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135338 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11033/2024 Data de Protocolo: 22/01/2024 CEVS: 354990401-863-004539-1-9 Data de Validade: 06/01/2026 Razão Social: LIVRE ESCOLHA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 45.873.126/0001-09 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 505 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 Resp. Técnico: IVAN SENIS CARDOSO MACEDO CPF: 32599302803 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135338 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57342/2016-31 Data de Protocolo: 04/12/2024 CEVS: 354990401-477-000136-1-7 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0061-96 Endereço: Avenida BENEDITO FRIGGI, 3300 Jardim Nova Detroit Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-480 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: GEORGE ALEXANDRE HARADA CPF: 29331430892 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69649 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57342/2016-30 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-477-000136-1-7 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0061-96 Endereço: Avenida BENEDITO FRIGGI, 3300 Jardim Nova Detroit Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-480 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: EVERGISTO RIBEIRO DA SILVEIRA CPF: 21792427867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85412 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127524/2022-9 Data de Protocolo: 13/12/2024 CEVS: 354990401-477-000768-1-3 Data de Validade: 02/08/2025 Razão Social: TERAPÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 47.545.371/0017-80 Endereço: Rua ANDORRA, 500 LOJA 5 JARDIM AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-050 UF: SP Resp. LEGAL: ARY MENEGARIO FILHO CPF: 74219669868 Resp. Técnico: JANAINA GOMES CANDIDO CPF: 45538781860 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117956 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60396/2024-1 Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354990401-863-004604-1-9 Data de Validade: 05/07/2025 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0215-15 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 925 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES CPF: 19564457572 Resp. Técnico: LARISSA VANESSA DA SILVA PEREIRA CPF: 44863475870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93453 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107668/2019-12 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-562-000388-1-4 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2669-17 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA KM 141, S/N EUGENIO DE MELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-901 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO MARTINI BRIDI CPF: 80129056049 Resp. Técnico: ROBERTA MARIANA DOS SANTOS SOUSA CPF: 43980852890 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:56883 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119919/2024 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-562-000453-1-4 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: MAXIMO & GALVAO RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 03.373.884/0001-18 Endereço: Avenida BRASIL, 929 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-000 UF: SP Resp. LEGAL: ZILDA GALVÃO CÉSAR CPF: 08103831875 Resp. Técnico: ALINY GOMES MACEDO CPF: 31210680831 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:25236 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-45 Data de Protocolo: 22/11/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: JOSIANE DA SILVA BATISTA CPF: 01589694643 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:103584 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-42 Data de Protocolo: 19/06/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CAMILLA DUARTE ARAUJO CPF: 42785845803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89549 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-41 Data de Protocolo: 12/06/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CRISTINA DALACQUA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 34275818881 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52697 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-38 Data de Protocolo: 16/01/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CRISTINA DALACQUA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 34275818881 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52697 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60480/2023 Data de Protocolo: 20/06/2023 CEVS: 354990401-863-004371-1-5 Data de Validade: 26/12/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua GOIÂNIA, 495 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-625 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: 48539996634 Resp. Técnico: LUCAS FADEL MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 32006951882 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134213 UF:SP Resp. Técnico: EVERTON MAICON DOS SANTOS LIMA CPF: 03101105560 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:228934 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57342/2016-29 Data de Protocolo: 04/11/2024 CEVS: 354990401-477-000136-1-7 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0061-96 Endereço: Avenida BENEDITO FRIGGI, 3300 Jardim Nova Detroit Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-480 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: DANILO MARCIO OLIVEIRA SANTOS CPF: 08819881624 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61.557 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127524/2022-8 Data de Protocolo: 11/12/2024 CEVS: 354990401-477-000768-1-3 Data de Validade: 02/08/2025 Razão Social: TERAPÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 47.545.371/0017-80 Endereço: Rua ANDORRA, 500 LOJA 5 JARDIM AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-050 UF: SP Resp. LEGAL: ARY MENEGARIO FILHO CPF: 74219669868 Resp. Técnico: CAMILA DOS SANTOS SILVEIRA TOLEDO CPF: 33299111825 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121941 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60396/2024-0 Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354990401-863-004604-1-9 Data de Validade: 05/07/2025 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0215-15 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 925 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES CPF: 19564457572 Resp. Técnico: LETICIA FIGUEIREDO CUNHA CPF: 10644501642 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:106261 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA VANESSA DA SILVA PEREIRA CPF: 44863475870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93453 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107668/2019-11 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-562-000388-1-4 Data de Validade: 02/01/2026 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2669-17 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA KM 141, S/N EUGENIO DE MELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-901 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO MARTINI BRIDI CPF: 80129056049 Resp. Técnico: BRUNA MOREIRA SBRUZZI CPF: 33756046885 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:33261 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-44 Data de Protocolo: 16/10/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CAMILLA DUARTE ARAUJO CPF: 42785845803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89549 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-40
Data de Protocolo: 12/06/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1
Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE
S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO
MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO
CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CRISTINA
DALACQUA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 34275818881 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52697 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-39
Data de Protocolo: 10/06/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1
Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE
S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO
MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO
CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: RENATA
MARTINS RODRIGUES PETRONILHO CPF: 04961663603 CBO:
223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100811 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-37
Data de Protocolo: 24/11/2023 CEVS: 354990401-477-000637-1-1
Data de Validade: 11/07/2024 Razão Social: FARMA CONDE
S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO
MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO
CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: DOUGLAS DE
SOUZA LINARES CPF: 41187273821 CBO: 223405 Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:110934 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
47825/2016-15 Data de Protocolo: 31/10/2024 CEVS: 354990401-
861-000465-1-5 Data de Validade: 04/11/2024 Razão Social:
INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CNPJ/
CPF: 09.268.215/0005-96 Endereço: Avenida JOÃO RODOLFO
CASTELLI, 1035 Putim Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CEP: 12228-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA
GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: ERIC ALVIS
MEDEIROS FERREIRA CPF: 07548870655 CBO: 223405 Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:111680 UF:SP Resp. Técnico: LUANA MENDES
RODRIGUES CPF: 34493254858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:61168 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento,
Responsabilidade legal.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente
e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste
documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103784/2016-9
Data de Protocolo: 12/12/2024 CEVS: 354990401-871-000012-1-0
Data de Validade: 30/08/2025 Razão Social: UNIDADE VICENTINA
PROMOCIONAL CNPJ/CPF: 46.644.217/0001-35 Endereço:
Rua MONTEIRO LOBATO, 95 SANTANA Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12211-430 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA
APARECIDA ARAUJO BEZERRA CPF: 05645895860 Resp. Técnico:
CLAUDIA CESAR CASTAGINI CPF: 19912026870 CBO: 07310
Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:34428 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento,
Razão Social.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente
e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste
documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-46
Data de Protocolo: 29/11/2024 CEVS: 354990401-477-000637-1-1
Data de Validade: 27/06/2025 Razão Social: FARMA CONDE
S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO
MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO
CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CRISTINA
DALACQUA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 34275818881 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52697 UF:SP Resp. Técnico: JOSIANE
DA SILVA BATISTA CPF: 01589694643 CBO: 223405 Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:103584 UF:SP Resp. Técnico: LEILA APARECIDA
DOS SANTOS CPF: 21882551869 CBO: 223405 Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:97554 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento,
Inclusão de Veículos

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente
e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste
documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104475/2016-8
Data de Protocolo: 02/12/2024 CEVS: 354990401-812-000014-1-4
Data de Validade: 13/01/2026 Razão Social: NELCIANA
LÚCIA DE ARAUJO WANDERLEY DA SILVA - ME CNPJ/CPF:
04.169.290/0001-52 Endereço: Avenida CECILIA LUCIO DE ALMEIDA
MOTA, 742 JD NOVA REPUBLICA Município: SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS CEP: 12234-876 UF: SP Resp. LEGAL: NELCIANA LUCIA
ARAUJO WANDERLEY DA SILVA CPF: 79434290449 Resp. Técnico:
KELLY WANDERLEY TAVARES DA SILVA CPF: 44045394877 CBO:
Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04493543 UF:SP (PLACA EIJ 6635)

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
47825/2016-15 Data de Protocolo: 31/10/2024 CEVS: 354990401-
861-000465-1-5 Data de Validade: 04/11/2024 Razão Social: INCS
- INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CNPJ/CPF:
09.268.215/0005-96 Endereço: Avenida JOÃO RODOLFO CASTELLI,
1035 Putim Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-000
UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF:
10600624889

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70998/2015-2
C Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354990401-863-002770-1-0
Data de Validade: Razão Social: LEONARDO SILVA GOMES
KAMEZAWA CNPJ/CPF: 36830835810 Endereço: Rua ARNALDO
RICARDO MONTEIRO, 30 SALA 02 JARDIM RENATA Município:
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL:
LEONARDO SILVA GOMES KAMEZAWA CPF: 36830835810 Resp.
Técnico: LEONARDO SILVA GOMES KAMEZAWA CPF: 36830835810
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101214 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70998/2015-2 C Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354990401-863-002771-1-8 Data de Validade: Razão Social: LEONARDO SILVA GOMES KAMEZAWA CNPJ/CPF: 36830835810 Endereço: Rua ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 SALA 02 JARDIM RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO SILVA GOMES KAMEZAWA CPF: 36830835810 Resp. Técnico: LEONARDO SILVA GOMES KAMEZAWA CPF: 36830835810 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101214 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o (a) LTA - Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74630/2024 LTA: 01/2025 Razão Social: DIGITAL DOC DO VALE RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 23.065.143/0001-87 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 464 - Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-130 UF: SP Resp. LEGAL: Júlia Weiler de Oliveira CPF: 360.684.218-05 Resp. Técnico: Abner de Sousa Carvalho CREA/CAU: A586048

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020. As rampas devem estar de acordo com a norma, em especial referente à inclinação e corrimãos;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente - prever ventilação e conforto térmico para salas de consultório e esterilização conf. RDC 50/02 e NBR 7256.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 134307/2024 LTA: 02/2025 Razão Social: MC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.207.356/0001-24 Endereço: Rua Augusto Edson Ehlike, 50 - Jardim Apolo II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-110 UF: SP Resp. LEGAL: Marcelo Oliveira Hirga CPF: 118.904.318-18 Resp. Técnico: Ligia de Cassia Machado Pereira Rodrigues CREA/CAU: A40451-9

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente - prever ventilação e conforto térmico para salas de consultório e esterilização conf. RDC 50/02 e NBR 7256;
- Deverá garantir o funcionamento dos aparelhos de diagnóstico em caso de queda de energia.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120154/2024 LTA: 159/2024 Razão Social: CELIA FERREIRA DA SILVA SOUSA ODONTOLOGIA CNPJ/CPF: 48.327.433/0001-82 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 4230 - Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-002 UF: SP Resp. LEGAL: Celia Ferreira da Silva Sousa CPF: 199.239.648-50 Resp. Técnico: Gislaíne Aparecida da Costa CREA/CAU: A136416-2

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar - conf. RDC 50/02 e NBR 7256.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 135176/2024 LTA: 162/2024 Razão Social: CDA-COR-CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA ANDRÔMEDA LTDA CNPJ/CPF: 01.146.592/0001-17 Endereço: Avenida Andrômeda 693 - sobreloja - cj 41 / 47 / 48 - Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: Gisel Pereira Caldas Júnior CPF: 642.821.717-15 Resp. Técnico: Ana Beatriz Bitencourt Moraes CREA/CAU: 5070094020

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar - conf. RDC 50/02 e NBR 7256.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 45349/2024 LTA: 163/2024 Razão Social: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ LTDA CNPJ/CPF: 41.827.400/0001-52 Endereço: Avenida Vitoria Regia, 69 - Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-180 UF: SP Resp. LEGAL: Tamara Rodrigues Ribeiro CPF: 420.458.528-06 Resp. Técnico: Carlos Bráulio da Silva CREA/CAU: 5070494029

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a Lei Complementar nº 651/2022 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, conforme NBR16401 e demais Normas pertinentes.

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Indefere o (a) LTA - Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 83736/2024 LTA: Razão Social: VALÉRIA RAMALHO CORREA CNPJ/CPF: 256.935.198-99 Endereço: Avenida João de Barro, 114 - Jardim Portal dos Pássaros Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: Valéria Ramalho Corrêa CPF: 256.935.198-99 Resp. Técnico: Rafael Tiago de Souza Coelho CREA/CAU: A43391-8

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 88646/2024 LTA: Razão Social: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA CNPJ/CPF: 48.740.351/0010-56 Endereço: Avenida Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 1320 - Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-365 UF: SP Resp. LEGAL: Jonatan Santos CPF: 348.879.798-86 Resp. Técnico: Ingrid Nunes Silva CREA/CAU: A245061-5

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

>>>CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ COAL<<<					
Rua Adolpho Goll, nº 22 - Jardim Morumbi - São José dos Campos - SP CNPJ : 57.529.125/0001-20					
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS ENCERRADO EM 31/12/2022 E 31/12/2023					
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL			FORNECEDORES		
Caixa	842,18	179,05	Titulos de Fornecedores a Pagar		
Banco	39.964,26	48.080,55	Tit a Pg - Muni TC 47/18 Idoso 2023		
			Tit a Pg - Muni TC 44/18 Cria/Adol 2023		
Aplicações	510.562,82	378.663,39	Contas de Fornecedores a Pagar		
			Contas a Pg - Mun TC 47/18 Idoso 2023		
			Contas a Pg - Mun TC 44/18 Cria/Adol 2023		
			IMPOSTO E CONTRIB A RECOLHER		
			INSS A RECOLHER		
			FGTS A RECOLHER		
			PIS FOLHA A RECOLHER		
			CONTRIB ASSIST A RECOLHER		
			IRF A RECOLHER		
			SALARIOS A PAGAR		
			FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR		
			13º SALARIO A PAGAR		
			FERIAS CONCEDIDAS A PAGAR		
			AUTONOMO A PAGAR		
			RECEITA DIFERIDA		
			RECURSO RECEBIDO A REALIZAR		
			Conv a Realizar - Muni TC 44/18 Adol/Cria 2022		294.068,32
			Conv a Realizar - Muni TC 44/18 Adol/Cria Rend 2022		23.843,51
			Conv a Realizar - Muni TC 47/18 Idoso 2022		89.509,97
			Conv a Realizar - Muni TC 47/18 Idoso Rend 2022		7.061,33
			Conv a Realizar - Muni TC 44/18 Adol/Cria 2023	380.005,67	-
			Conv a Realizar - Muni TC 47/18 Idoso 2023	113.376,41	-
			Conv a Realizar - Muni TC 44/18 Adol/Cria Rend 2023	39.811,44	-
			Conv a Realizar - Muni TC 47/18 Idoso Rend 2023	12.010,08	-
TOTAL	551.369,26	427.122,99	TOTAL	545.203,60	414.483,13
ATIVO NAO CIRCULANTE			PATRIMONIO LIQUIDO		
IMOBILIZADO			CAPITAL REALIZADO		
Imoveis	135.729,15	135.729,15	Patrimonio Social	92.003,28	56.771,94
Maquinas e Equipamentos	54.955,91	54.955,91	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO		
Movels/Utensilios/Veiculos	55.997,48	56.997,48	Superavit	-	35.231,34
(-) Depreciação	(178.745,29)	(168.319,12)	Déficit	(16.900,37)	-
TOTAL	68.937,25	79.363,42			
TOTAL DO ATIVO	620.306,51	506.486,41	TOTAL DO PASSIVO	620.306,51	506.486,41
Reconhecemos a exatidão das contas do Balanço Patrimonial Ativo e Passivo encerrado em 31 de Dezembro de 2022 que totalizam o valor de R\$ 506.486,41 (Quinhentos e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) e em 31 de Dezembro de 2023 que totalizam o valor de R\$ 620.306,51 (Seiscentos e Vinte Mil Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS - 31.12.2022 e 31.12.2023					
RECEITAS (PROGRAMAS / ATIVIDADES)					
RECEITAS OPERACIONAIS	31/12/2023	31/12/2022			
RECEITAS (PROGRAMAS / ATIVIDADES)					
Doações	44.483,16	29.784,60			
Credito Nota Fiscal Paulista	1.902,85	2.344,00			
Rend Aplic Banco Bradesco 10210-5	8,51	5,29			
Rend Aplic Bradesco 17996-5	234,39	143,35			
Rend Invest Banco do Brasil - 62925-1	-	36,90			
Rend Aplic Bradesco - 0336210-8	0,51	-			
RECEITA COM RESTRIÇÃO					
Convenio - Mun TC 44/18 Criança/Adolescente - 2022	-	353.329,08			
Convenio - Mun TC 47/18 Idoso - 2022	-	99.412,68			
Convenio - Processo Seds 2021	-	49.970,00			
Convenio - Mun TC 44/18 Criança/Adol - 2023	403.441,08	-			
Convenio - Mun TC 47/18 Idoso - 2023	109.084,95	-			
APLIC E POUPANÇA COM RESTRIÇÃO					
Poup Banco Caixa 132636-0 TC 47/18 Idoso	-	403,65			
Aplic Banco Caixa 6591-3 TC 44/18 Criança	37.408,19	27.092,31			
Poup Banco Caixa 132638-0 TC 44/18 Criança	-	1.435,10			
Aplic Banco Caixa 1052-3 TC 47/18 Idoso	11.394,55	7.906,28			
Poup Caixa 739095032-4 TC 47/18 Idoso	615,53	45,16			
Poup Caixa 739095033-2 TC 44/18 Criança	2.403,25	166,40			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					
Inss Isenção Patronal / Filantropia	79.867,34	69.992,13			
TOTAL DAS RECEITAS	690.844,31	642.066,93			
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	690.844,31	642.066,93			
DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS	31/12/2023	31/12/2022			
ADMINISTRATIVAS	115.351,31	79.037,58			
REUNERAÇÕES E ENCARGOS	-	3,00			
DESPESAS TC MUN 47/18 IDOSO 2022	-	98.896,38			
DESPESAS TC MUN 44/18 CRIA/ADOL 2022	-	352.762,44			
DESPESAS FINANCEIRA TC MUN 47/18 IDOSO 2022	0,00	1.293,76			
DESPESAS FINANCEIRA MUN 44/18 CRIA/ADOLESCENTE 2022	0,00	4.860,30			
DESPESAS TC MUN 47/18 IDOSO 2023	109.084,95	-			
DESPESAS TC MUN 44/18 CRIA/ADOL 2023	403.441,08	-			
INSS ISENÇÃO PATRONAL / FILANTROPIA	79.867,34	69.992,13			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	707.744,68	606.835,59			
RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	(16.900,37)	35.231,34			
São José dos Campos, 31 de Dezembro de 2023.					
ANDRÉ RENATO PAVAN		MARIA CRISTINA SUNDFELD			
Técnico Contábil - CRC 1SP185335/O-0		PRESIDENTE - CPF 162.747.208-80			